

ALVALADE

Junta de Freguesia

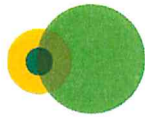
PROPOSTA N.º 108/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

Considerando que:

1. A MUSSOC - Associação Mutualista dos Trabalhadores da Solidariedade e Segurança Social é uma instituição particular de solidariedade social, com 18 anos de existência, experiência na execução de projetos de cariz social, e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;
2. A MUSSOC persegue, entre outros objetivos, apoiar e acompanhar na vertente emocional e psicológica, pessoas socialmente carenciadas, fragilizadas e em situação de exclusão social. As atividades desenvolvidas pela MUSSOC são asseguradas por psicólogos e assistentes sociais com vasta experiência na prestação de apoio psicossocial;
3. A MUSSOC é parceira da JFA desde 2015, altura em que começou a desenvolver atividades no âmbito do projeto Selfie no bairro Fonseca e Calçada. Em 2016, desenvolveu o projeto *Centro de Apoio Integrado*, que visa contribuir sob a ótica da intervenção psicossocial, para promover a inserção social e comunitária pelo desenvolvimento das capacidades sociais e pessoais dos utentes;
4. Este projeto, destina-se a intervir na área do acompanhamento e orientação psicológica e social, nomeadamente através de consultas efetuadas por psicólogos, fisioterapeutas e terapeutas da fala a pessoas encaminhadas pela

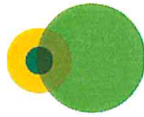


ALVALADE

Junta de Freguesia

Junta de Freguesia de Alvalade, constituindo-se como valência complementar ao serviço de atendimento social de proximidade;

5. Em 2016, a MUSSOC disponibilizou à Junta de Freguesia de Alvalade 350 horas de serviços, que foram utilizados até ao início de 2019;
6. A produção e implementação do projeto e todos os encargos gerados com o projeto durante 12 meses, representaram um encargo global de € 22.906,83, (vinte e dois mil, novecentos e seis euros e oitenta e três cêntimos) tendo a MUSSOC endereçado à Junta de Freguesia de Alvalade um pedido de apoio financeiro no valor de € 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três euros), correspondente a 40 % do montante total do projeto;
7. No sentido de se dar continuidade ao projeto, a MUSSOC apresentou uma proposta de estabelecimento de novo protocolo para dar continuidade ao trabalho que tem sido feito até então. Esta proposta tem como pressupostos:
 - a) prestar os serviços descritos no anexo I ao presente protocolo, sem prejuízo do seu alargamento a outros que venham a ser criados em áreas complementares aos serviços já prestados pelo CAI;
 - b) Proporcionar o acesso aos serviços do CAI aplicando as regras de cálculo do escalão de rendimentos e a tabela de preços anexa ao presente protocolo aos utentes;
 - c) Garantir um banco de horas de serviços para utentes encaminhados pela Junta de Freguesia e que obedecerá às seguintes regras:
 - Este banco de horas será constituído por 360 horas acumuláveis (no caso de não se esgotar as horas no ano de vigência do agregado transitam para o ano seguinte);
 - As 1ª consultas/atendimentos serão debitadas a 2 horas no referido banco de horas;
8. A MUSSOC endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade um pedido de apoio financeiro no valor de € 12.000,00 (doze mil euros).
9. A Junta de Freguesia de Alvalade compromete-se a:



ALVALADE

Junta de Freguesia

a) Informar os fregueses dos serviços prestados pelo CAI e do conteúdo do presente protocolo;

b) Comunicar ao CAI o encaminhamento de utentes que reúnam condições para beneficiar do apoio nos termos dos critérios inerentes ao Fundo Social de Freguesia e mediante o preenchimento do formulário que corresponde ao Anexo IV ao presente protocolo, facultando a informação de que disponha e seja relevante para o acompanhamento;

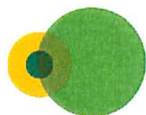
c) Realizar o pagamento anual de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), correspondente a 60% do pedido de apoio financeiro e como contrapartida pelo escalonamento de preços em função dos rendimentos dos agregados familiares e de 360 horas que a Freguesia afetará ao atendimento dos utentes do atendimento social. A contrapartida financeira assumida pela Freguesia de Alvalade nos termos da alínea d) da Cláusula 3.ª pelas condições de acesso aos serviços do CAI nos termos do presente protocolo será paga de acordo com o seguinte calendário:

- 3 600,00 (três mil e seiscentos euros), após assinatura do protocolo com efeitos a partir do mês de janeiro;

- 3 600,00 (três mil e seiscentos euros), após apresentação de relatório final de atividade nos 30 dias após a cessação da vigência do protocolo.

10. De acordo com o regulamento de atribuição de apoio financeiros e com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9.º, tem-se que: (i) a MUSSOC é uma instituição com vasta experiência no campo da intervenção psicossocial, ii) o pedido de apoio em apreço tem clara relevância para complementar as respostas às necessidades dos fregueses, nomeadamente dos que são utentes do serviço de atendimento social de proximidade; (iii) o número de horas estimadas de consultas e atendimentos, face ao valor de €20 (vinte euros) aplicado por hora é favorável;

11. O protocolo em questão vigoraria no ano de 2019, sendo livremente denunciável, por qualquer das partes, com uma antecedência de, pelo menos, 30 dias.



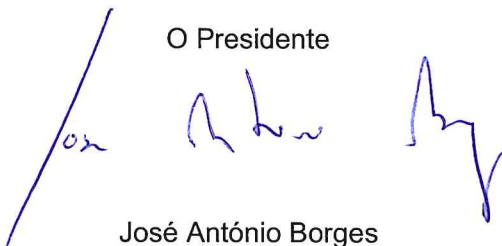
ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com a MUSSOC para desenvolvimento do Centro de Atendimento Integrado, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, em 18 de março de 2019

O Presidente



José António Borges